



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Eldorado/MS.

Eldorado/MS, 21 de janeiro de 2026



OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica da aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Eldorado/MS.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 099/2023; e

Decreto Municipal nº 020/2024.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por abastecimento da frota de veículos oficiais empregada na execução das políticas públicas municipais, cuja efetividade está diretamente relacionada à capacidade de deslocamento contínuo de equipes, usuários e insumos essenciais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o abastecimento da frota é imprescindível para a execução de serviços de manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais e apoio às frentes de obras.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura depende do fornecimento regular de combustíveis para viabilizar o transporte escolar, o deslocamento de servidores e a realização de atividades educacionais, esportivas e culturais.

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza a frota de forma intensiva para o transporte de pacientes, realização de atendimentos domiciliares, deslocamento de equipes de saúde e apoio às ações de vigilância e campanhas sanitárias.

Já a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação necessita do abastecimento para a execução de visitas técnicas, acompanhamento de famílias, distribuição de benefícios e atendimento a populações em situação de vulnerabilidade.

No que se refere à Secretaria Municipal de Governo, o uso da frota é essencial para o suporte às atividades administrativas, institucionais e de coordenação das ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por sua vez, depende do deslocamento de equipes técnicas para atendimento ao produtor rural, fiscalização, ações de preservação ambiental e execução de programas voltados ao desenvolvimento sustentável.



010	HSH 6838	DUCATO UTI	DIESEL S10
011	NRL 9683	DOBLO AMBULANCIA/ESTRADA	GASOLINA
012	QAB5D36	DUCATO 15 LUGARES	DIESEL S10
013	HSH 5798	DOBLO 07 LUGARES	GASOLINA
014	HSH 7775	DOBLO AMBULANCIA/CIDADE	GASOLINA
015	HSH 6907	FORD/TRANSIT	DIESEL S10
016	NRL 9680	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA
017	HSH 6908	SAVEIRO CS	GASOLINA
018	HSH5H99	UNO ECONOMY	GASOLINA
019	EJG 0339	I/HYUNDAI VERACRUZ 3.8V6	GASOLINA
020	REY9D28	MBENZ SPRINTER TCA AMB.	DIESEL S10
021	RWF0J52	FIAT/FIORINO ENDURANCE AMB.	GASOLINA
022	RWI5C45	RENAULT/MASTER TCA AMB.	DIESEL S10
023	RWG5B61	RENAULT/MASTER FURGÃO	DIESEL S10
024	RWJ5B58	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT	GASOLINA
025	RWJ5A87	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT	GASOLINA
026	HRY 5594	KOMBI	GASOLINA
027	HRQ 9924	HONDA/CG 125 TITAN	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 2025			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HTT5G31	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/04 PORTAS	GASOLINA
002	HSH 0970	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX/04 PORTAS	GASOLINA
003	QAB 5334	VW/GOL 1.0 L MS4/04 PORTAS	ALCOOL/GASOLINA
004	NKG 8075	GM/CORSA SEDAM PREMIUM/04 PORTAS	GASOLINA
005	QAZ0B99	FIAT/SIENA 1.4	ALCOOL/GASOLINA
006	RWG2D19	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	ALCOOL/GASOLINA
007	SSO2F11	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL S10
008	SSO2F12	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - 2025			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	ATB 2813	SANDERO PRI 16/04 PORTAS	GASOLINA
002	HSH6J47	VW/GOL 1.0 GIV/02 PORTAS	ALCOOL/GASOLINA
003	HSH 3120	HONDA/CG 125 FAN KS	GASOLINA
004	ANK 0873	CELTA/02 PORTAS	GASOLINA
005	REZOF13	JEEP COMPASS LONGITUDE D/04 PORTAS	DIESEL/S10
006	RWF3B77	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	ALCOOL/GASOLINA
007	OON3H17	TOYOTTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HQH 7203	FORD CARGO 1722 BASCULANTE	DIESEL
002	BXG 5663	CAMINHÃO M. BENZ LP 321	DIESEL
003	NRL 9679	CAMINHÃO VW 26280 CRM 6X4 BASCULANTE	DIESEL S10
004	NRL 9684	CAMINHÃO VW 23230 6X2 BASCULANTE	DIESEL S10
005	HQH 4034	CAMINHÃO M. BENZ L 1518 (BOMBEIRO)	DIESEL
006	QAX1E09	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA



007	QAY2I61	IVECO/TECTOR 240E28	DIESEL S10
008	QAW0A73	M. BENZ/ATEGO 2426 BASCULANTE	DIESEL S10
009	REY1B33	CAM. FIAT DUCATO C/ MEC. OPERACIONAL	DIESEL S10
010	HQH 8885	FIORINO IE/CARGA CAMINHONETE	GASOLINA
011	SLW5I63	CAMINHÃO AGRALE 14000 BASCULANTE	DIESEL S10
012	AWW 3250	FORD F250 XLT L	DIESEL S10
013	HS66J47	VW/GOL 1.0 GIV/02 PORTAS	GASOLINA
014	AZP 1233	FORD CARGO 1723 (CAMINHÃO FOSSA)	DIESEL
015	HRY 5594	VW KOMBI	GASOLINA
MAQUINÁRIO			
ORDEM	PLACA/MARCA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	CASE	PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	DIESEL COMUM
002	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	DIESEL COMUM
003	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	DIESEL COMUM
004	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TL 85	DIESEL COMUM
005	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO TRACÇÃO 4WD	DIESEL COMUM
006	XCMG BRASIL LTDA	PA CARREGADEIRA/LW300KV/01/1.7 - 1.9M ³	DIESEL COMUM/S10
007	XCMG BRASIL LTDA	PA CARREGADEIRA/LW300KV/02	DIESEL COMUM
008	XCMG BRASIL LTDA	MOTONIVELADORA GR18038R/XCMG	DIESEL COMUM/S10
009	XCMG BRASIL LTDA	PC XE150 BR/0.72 M3	DIESEL COMUM
010	LIN LANGUE	PA CARREGADEIRA	DIESEL COMUM/S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	BXJ 6218	VW/16.180 CO ONIBUS	DIESEL
002	NRZ3E57	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	DIESEL S10
003	QAB 5337	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE ONIBUS	DIESEL S10
004	HS66J47	IVECO/CITYCLASS 70C17 ONIBUS	DIESEL S10
005	IAQ 1320	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	DIESEL
006	NRZ 3456	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	DIESEL S10
007	NRZ 3745	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ONIBUS	DIESEL S10
008	SME1A56	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	GASOLINA
009	ACL 3154	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	DIESEL
010	OOM 6953	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	OLEO DIESEL
011	HS66J47	VW/INDUSCAR FOZ U ONIBUS	DIESEL
012	HS66J47	VW/15.190 EOD E.S.ORE ONIBUS	DIESEL S10
013	QAB 5053	M.BENZ/OF 151 R.ORE	DIESEL S10
014	HQH 7201	M.BENZ/SPRINTER 312D	DIESEL S10
015	QAB5E44	FIAT/FIORINO ENDURANCE CARGA	ALCOOL/GASOLINA
016	QAP0C71	VW/ONIBUS NEOBUS TH O	DIESEL S10
017	QAP0A93	VW/ONIBUS NEOBUS TH O	DIESEL S10
018	QAZ5C27	VW/NEOBUS THUNDER	DIESEL S10
019	QAZ5C28	VW/NEOBUS THUNDER	DIESEL S10
020	RWD6G81	KWID ZEN 2/RENAULT	ALCOOL/GASOLINA
021	SMH1G64	VW/NEOBUS 8.18 OE	DIESEL S10
022	SMH1F98	VW/NEOBUS 8.18 OE	DIESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL



010	DOOSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSON	DIESEL COMUM
011	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 4-6	DIESEL COMUM
012	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 6125 J - 2	DIESEL COMUM
013	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 4CE 2011	DIESEL COMUM
014	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO TRAÇÃO 4WD	DIESEL COMUM
015	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 M2	DIESEL COMUM
016	XCMG BRASIL LTDA	PA CARREGADEIRA/LW300KV/1.7 – 1.9M ³	DIESEL COMUM E S10
017	XCMG BRASIL LTDA	PA CARREGADEIRA/LW300KV/02	DIESEL COMUM
018	XCMG BRASIL LTDA	MOTONIVELADORA GR18038R/XCMG	DIESEL COMUM E S10
019	XCMG BRASIL LTDA	PC XE150 BR/0.72 M3	DIESEL COMUM
020	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 M3	DIESEL COMUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - 2025			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	BXJ 6218	VW/16.180 CO ONIBUS	DIESEL
002	NRZ3E57	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	DIESEL S10
003	QAB 5337	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE ONIBUS	DIESEL S10
004	HSB 6949	IVECO/CITYCLASS 70C17 ONIBUS	DIESEL S10
005	HSB 6950	IVECO/CITYCLASS 70C17 ONIBUS	DIESEL S10
006	IAQ 1320	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	DIESEL
007	NRZ 3456	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	DIESEL S10
008	NRZ 3745	M.BENZ/OF 1519 R.ORE ONIBUS	DIESEL S10
009	SME1A56	FIAT STRADA VOLCANO CD 13	GASOLINA
010	ACL 3154	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	DIESEL
011	ACL 3974	M.BENZ/OF 1318 ONIBUS	DIESEL S10
012	OOM 6953	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ONIBUS	OLEO DIESEL
013	HSB 0971	VW/INDUSCAR FOZ U ONIBUS	DIESEL
014	HQH 8881	FIAT/DUCATO TRANSFORM P	DIESEL
015	HSB 5797	VW/15.190 EOD E.S.ORE ONIBUS	DIESEL S10
016	QAB 5053	M.BENZ/OF 151 R.ORE	DIESEL S10
017	HFG 8715	MERIVA JOY	GASOLINA
018	ALK 1796	CORSA CLASSIC	ALCOOL
019	HQH 7201	M.BENZ/SPRINTER 312D	DIESEL S10
020	QAB5E44	FIAT/FIORINO ENDURANCE CARGA	ALCOOL/GASOLINA
021	QAP0C71	VW/ONIBUS NEOBUS TH O	DIESEL S10
022	QAP0A93	VW/ONIBUS NEOBUS TH O	DIESEL S10
023	QAZ5C27	VW/NEOBUS THUNDER	DIESEL S10
024	QAZ5C28	VW/NEOBUS THUNDER	DIESEL S10
025	RWD1G42	VW/T CROS HL TSI	ALCOOL/GASOLINA
026	RWD6G81	KWID ZEN 2/RENAULT	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2025			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	QAB 5339	ETIOS 04 PORTAS	GASOLINA
002	HSB 6948	GOL 02 PORTAS	GASOLINA
003	HSB 0973	UNO 04 PORTAS	GASOLINA
004	HTO 1862	FRONTIER	DIESEL S10
005	QAB5D35	VIRTUS 04 PORTAS	GASOLINA
006	QAB 5338	L 200	DIESEL S10
007	NRL 9681	RANGER	DIESEL S10
008	QAB 5340	KWID 04 PORTAS	GASOLINA
009	QAB5D33	ONIX 04 PORTAS	GASOLINA



Ao final da execução, as quantidades registradas alcançaram os seguintes volumes globais: gasolina comum – 126.193,82 litros; etanol – 2.000 litros; óleo diesel comum – 288.384,94 litros; e óleo diesel S-10 – 180.427,12 litros:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025					
ARP Nº 004/2025					
GASOLINA					
SECRETARIA	QUANTIDADES DA ARP Nº 004/2025	QUANTIDADES CONTRATO Nº 027/2025	ADITIVOS DE QUANTIDADES	QUANTIDADES CONTRATO Nº 111/2025	TOTAIS
OBRAS	16.966	11.876,20	2.969,05	5.089,80	19.935,05
EDUCAÇÃO	11.183	7.828,10	1.957,02	3.354,90	13.140,02
SAÚDE	60.000	42.000	10.500	18.000	70.500
ASSISTÊNCIA	12.050	8.435	2.108,75	3.615	14.158,75
GOVERNO	7.200	5.040	1.260	2.160	8.460
TOTAL: 126.193,82					
DIESEL COMUM					
SECRETARIA	QUANTIDADES DA ARP Nº 004/2025	QUANTIDADES CONTRATO Nº 028/2025	ADITIVOS DE QUANTIDADES	QUANTIDADES CONTRATO Nº 112/2025	TOTAIS
OBRAS	219.615	153.730,5	38.432,62	65.884,50	258.047,62
EDUCAÇÃO	25.819	18.073,3	4.518,32	7.745,70	30.337,32
TOTAL: 288.384,94					
DIESEL S-10					
SECRETARIA	QUANTIDADES DA ARP Nº 004/2025	QUANTIDADES CONTRATO Nº 029/2025	ADITIVOS DE QUANTIDADES	QUANTIDADES CONTRATO Nº 113/2025	TOTAIS
OBRAS	43.531	30.471,70	7.617,92	13.059,30	51.148,92
EDUCAÇÃO	70.054	49.037,8	12.259,45	21.016,20	82.313,45
SAÚDE	39.970	27.979	6.994,75	11.991	46.964,75
TOTAL: 180.427,12					
ETANOL					
SECRETARIA	QUANTIDADES DA ARP Nº 004/2025	QUANTIDADES CONTRATO Nº 027/2025	ADITIVOS DE QUANTIDADES	QUANTIDADES CONTRATO Nº 111/2025	TOTAIS
EDUCAÇÃO	1.000	500	-	500	1.000
SAÚDE	1.000	500	-	500	1.000
TOTAL: 2.000					

Conforme apuração interna, todas as quantidades registradas foram integralmente consumidas, havendo, inclusive, execução superior às estimativas iniciais após a celebração de aditivos, para os combustíveis gasolina, diesel comum e diesel S-10. As contratações vigentes (Contratos nº 111/2025, 112/2025 e 113/2025), com término previsto para 21/03/2026, igualmente apresentam expectativa de consumo integral. Ao final disso, chega-se à execução na ordem aproximada de 117,5% dos quantitativos iniciais para tais itens.

No tocante ao etanol, não foi necessária a formalização de aditivos, o que demonstra estabilidade dessa demanda, a qual se mantém subsidiária, considerando que não há veículos que utilizem exclusivamente esse combustível.

Considera-se, ainda, a evolução da frota municipal. Embora tenha havido redução do número bruto de veículos entre os exercícios de 2025 e 2026, em razão de desgaste



natural, acidentes e baixas patrimoniais, verificou-se que, mesmo com frota reduzida, o consumo efetivo superou as previsões iniciais no exercício anterior, evidenciando a existência de demandas reprimidas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 2025			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HQH 7203	FORD CARGO 1722 BASCULANTE	DIESEL
002	AZP 1233	FORD CARGO 1723 (FOSSA)	DIESEL S10
003	OOU9H89	MONTANA LS (CONISUL) - VETERINÁRIO	GASOLINA
004	NRL 9083	PALIO FIRE WAY (AGRICULTURA)	GASOLINA
005	BXG 5663	CAMINHÃO M. BENZ LP 321	DIESEL
006	KAA 6680	CAMINHÃO VOLVO NL 12 360 4X2T EDC	DIESEL
007	JZR 8594	REBOQUE RANDON SR CA	
008	JZR 8584	REBOQUE RANDON SR CA	
009	NRL 9679	CAMINHÃO VW 26280 CRM 6X4 BASCULANTE	DIESEL S10
010	NRL 9684	CAMINHÃO VW 23230 6X2 BASCULANTE	DIESEL S10
011	HTI 7664	VW GOL 1.0 (DEP. MEIO AMBIENTE)	GASOLINA
012	HSB 5229	VW GOL 1.0	GASOLINA
013	HQH 8886	L 200 4X4 GL	DIESEL
014	HQH 4034	CAMINHÃO M. BENZ L 1518 (BOMBEIRO)	DIESEL
015	HSB 4245	REB/BEMFORT BF 350B CARRETINHA	
016	MEX3H25	CAMINHÃO IVECO STRALISHD 450S38TN	DIESEL
017	QAX1E09	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA
018	QAX2J05	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA
019	QAY2I61	IVECO/TECTOR 240E28	DIESEL S10
020	QAW0A73	M. BENZ/ATEGO 2426 BASCULANTE	DIESEL S10
021	REW9B88	CAM. AGRALE/A8700 C/ MEC.OPERACIONAL	DIESEL S10
022	REY1B33	CAM. FIAT DUCATO C/ MEC. OPERACIONAL	DIESEL S10
023	RWB6I82	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2 BASC.	DIESEL S10
024	HQH 8885	FIORINO IE/CARGA CAMINHONETE	GASOLINA
025	SLW5I63	CAMINHÃO AGRALE 14000 BASCULANTE	DIESEL S10
026	AWW 3250	FORD F250 XLT L	DIESEL S10
MAQUINÁRIOS			
ORDEM	PLACA/MARCA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	CASE	PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	DIESEL COMUM
002	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	DIESEL COMUM
003	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	DIESEL COMUM
004	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 65X	DIESEL COMUM
005	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 50X	DIESEL COMUM
006	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 6125J-1	DIESEL COMUM
007	MASSEY FERGUNSON	TRATOR MASSEY FERGUNSON 292	DIESEL COMUM
008	VALTRA	VALTRA BM85	DIESEL COMUM
009	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TL 85	DIESEL COMUM



O problema a ser resolvido consiste na inexistência de estrutura própria do Município para realizar o abastecimento direto de seus veículos, seja pela ausência de instalações físicas, equipamentos ou logística operacional, o que inviabiliza a autossuficiência nesse serviço.

Registra-se que, no presente caso, não se aplica o princípio da padronização, previsto no art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de combustíveis amplamente padronizados pelo próprio mercado e por normas técnicas específicas, inexistindo variações relevantes que justifiquem a adoção de modelos, marcas ou especificações exclusivas a serem uniformizadas pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que a contratação observa o princípio da responsabilidade fiscal, nos termos do art. 40, V, "c", da Lei nº 14.133/2021, estando a despesa compatível com as previsões orçamentárias vigentes, o planejamento financeiro do Município e os limites estabelecidos na legislação fiscal, de modo a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, IX, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A Lei nº 14.133/2021 prevê que os entes federativos poderão elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA, conferindo à Administração Pública discricionariedade quanto à sua adoção, não se tratando, portanto, de instrumento de elaboração obrigatória. A redação legal, ao empregar o verbo no modo facultativo, afasta a exigência de existência prévia do PCA como condição para a realização de contratações.

No âmbito do Município de Eldorado/MS, o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração, não tendo sido formalmente finalizado ou publicado para o exercício corrente. Tal circunstância, contudo, não inviabiliza a presente contratação, sobretudo por se tratar de demanda ordinária, contínua e indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais.

A contratação de fornecimento de combustíveis insere-se no planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando compatível com as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual e com as necessidades recorrentes das Secretarias demandantes. A postergação da contratação até a conclusão do PCA poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e finalísticas, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.



Dessa forma, ainda que inexistente PCA formalizado até o momento, resta demonstrado que a presente contratação se encontra devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal, atendendo às necessidades regulares das Secretarias e às diretrizes orçamentárias vigentes.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO (ART. 18, §1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de controle necessários para assegurar o abastecimento contínuo, seguro e eficiente da frota municipal, observando-se os seguintes parâmetros mínimos:

III.1 - REQUISITOS OPERACIONAIS E DE ACESSIBILIDADE:

A empresa fornecedora deverá possuir estabelecimento em funcionamento na zona urbana do Município de Eldorado/MS, requisito necessário para garantir a economicidade, a eficiência operacional e a continuidade do abastecimento, evitando deslocamentos excessivos da frota municipal para fora do perímetro urbano.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas e nos depósitos da empresa contratada, mediante autorização da Administração, devendo ocorrer de forma contínua, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade dos serviços públicos.

O atendimento deverá ser compatível com a demanda das Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade operacional durante todo o período contratual, inclusive em situações emergenciais, sem prejuízo à execução das atividades administrativas e finalísticas.

III.2 - REQUISITOS DE CONTROLE, RASTREABILIDADE E GESTÃO:

A contratada deverá manter sistema de controle de abastecimento que possibilite a rastreabilidade das operações, mediante emissão de relatório de consumo (talão ou sistema equivalente), contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, data e horário do abastecimento, nome do motorista e quantidade de combustível fornecida.

Os relatórios deverão permitir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente do consumo por parte da Administração, contribuindo para o controle interno e para a transparência da execução contratual.

III.3 - REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:



Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como à legislação vigente aplicável.

A empresa contratada deverá manter controles de qualidade compatíveis com as exigências normativas, podendo ser solicitada, durante a execução contratual, a apresentação de laudos ou relatórios de ensaios de qualidade dos combustíveis fornecidos, sempre que necessário para fins de fiscalização.

Não será exigida a apresentação de amostras durante as fases de proposta, disputa ou habilitação do certame, por se tratar de produto padronizado, regulado por normas técnicas específicas.

III.4 - REQUISITOS COMERCIAIS:

A proposta de preços deverá conter a descrição clara dos itens ofertados, identificando o tipo de combustível fornecido, em conformidade com as especificações da ANP, sendo vedadas descrições que dificultem a fiscalização ou a comparação entre propostas.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

As estimativas de quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base na análise do histórico recente de consumo, na evolução da frota municipal, na reorganização administrativa ocorrida nos últimos exercícios e na projeção das demandas para o exercício de 2026, adotando-se critérios de razoabilidade, cautela e continuidade do serviço público.

Inicialmente, registra-se que o processo licitatório de 2025 seguiu, quanto às estimativas, os quantitativos definidos no certame de 2024, os quais, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar à época, mostraram-se suficientes para atender às demandas da Administração naquele exercício.

Contudo, no exercício subsequente, marcado pelo início de novo mandato no Poder Executivo, com alteração do corpo diretivo das Secretarias e reestruturação administrativa, verificou-se aumento efetivo das demandas operacionais.

Em razão desse cenário, durante a execução da Ata de Registro de Preços firmada em 2025, tornou-se necessária a ampliação dos quantitativos inicialmente registrados, mediante os instrumentos legais cabíveis.



001	QAB 5339	ETIOS 04 PORTAS	GASOLINA
002	HSB 6948	GOL 02 PORTAS	GASOLINA
003	QAB5D35	VIRTUS 04 PORTAS	GASOLINA
004	NRL9G83	DOBLO AMBULANCIA/ESTRADA	GASOLINA
005	QAB5D36	DUCATO 15 LUGARES	DIESEL S10
006	HSB 7775	DOBLO AMBULANCIA/CIDADE	GASOLINA
007	NRL 9680	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA
008	HSB 6908	SAVEIRO CS	GASOLINA
009	REY9D28	MBENZ SPRINTER TCA AMB.	DIESEL S10
010	RWF0J52	FIAT/FIORINO ENDURANCE AMB.	GASOLINA
011	RWI5C45	RENAULT/MASTER TCA AMB.	DIESEL S10
012	RWG5B61	RENAULT/MASTER FURGÃO	DIESEL S10
013	RWJ5B58	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT	GASOLINA
014	RWJ5A87	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT	GASOLINA
015	HRQ 9924	HONDA/CG 125 TITAN	GASOLINA
016	SMI8J84	ONIX PLUS 1.0 TAT NB	GASOLINA
017	SMK5F77	VW/GRANMICRO E.O (ONIBUS)	DIESEL S10
018	SMJ7H92	FIAT SCUDDO JI MO	DIESEL S10
019	SMJ5B91	FORD RANGER XLSCD3D4A	DIESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HTT5G31	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/04 PORTAS	GASOLINA
002	QAZ0B99	FIAT/SIENA 1.4	ALCOOL/GASOLINA
003	RWG2D19	FIAT/STRADA FREEDOM 13 CD	ALCOOL/GASOLINA
004	SSO2F11	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL S10
005	SSO2F12	RENAULT/MASTER JI MBUS	DIESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HSB 3120	HONDA/CG 125 FAN KS	GASOLINA
002	REZOF13	JEEP COMPASS LONGITUDE D/04 PORTAS	DIESEL/S10
003	RWF3B77	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	ALCOOL/GASOLINA
004	OON3H17	TOYOTTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 2026			
ORDEM	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	HSB 0970	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX/04 PORTAS	GASOLINA
002	HSB 4245	REB/BEMFORT BF 350B CARRETINHA/MOTOR	GASOLINA
003	OOU9H89	MONTANA LS (CONISUL)	GASOLINA
004	QAX2J05	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	GASOLINA
005	REW9B88	CAM. AGRALE/A8700 C/ MECANISMO OPERACIONAL	DIESEL S10
006	RWB6I82	CAMINHÃO VW/24.280 CRM 6X2 BASCULANTE	DIESEL S10
MAQUINÁRIO			
ORDEM	PLACA/MARCA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
001	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 6125 J - 02	DIESEL COMUM
002	MASSEY FERGUSON	TRATOR M.F. 4283 4CE 2011 - M2	DIESEL COMUM
003	MASSEY	TRATOR M.F. 4283 4CE 2011 - M1	DIESEL COMUM



	FERGUSON		
004	XCMG BRASIL	PA CARREGADEIRA LW 300 KV – 03	DIESEL COMUM/S10
005	RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 4-6	DIESEL COMUM
006	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 6.5070	DIESEL COMUM

Paralelamente, projeta-se para o exercício de 2026 a ampliação da capacidade operacional de diversas Secretarias, em razão da incorporação recente ou prevista de novos veículos e equipamentos, dentre os quais se destacam: a incorporação de tratores à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; a intensificação do uso de vans pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; a ampliação da frota de transporte escolar; bem como a inclusão de novos veículos e ambulâncias na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, apenas para um micro-ônibus recentemente incorporado, estima-se consumo anual aproximado de 20.000 litros de diesel S-10.

Considera-se, ainda, a recente criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual passou a concentrar demandas específicas antes absorvidas por outras pastas, impactando diretamente no aumento da necessidade de deslocamentos e, conseqüentemente, no consumo de combustíveis.

Outro fator relevante incorporado à estimativa diz respeito ao envelhecimento natural da frota, circunstância que, conforme observado empiricamente, tende a elevar o consumo médio de combustível ao longo do tempo.

Diante desse conjunto de fatores, e considerando tratar-se de estimativa, adotou-se margem de segurança razoável nos quantitativos projetados, de modo a mitigar o risco de desabastecimento e evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em razão do exaurimento prematuro dos saldos contratuais.

Com base nesses critérios, chega-se às seguintes estimativas anuais por Secretaria e por tipo de combustível:

Combustível	Secretaria	Base Histórica (L)	Varição Técnica (%)	Margem de Segurança (%)	Quantidade Final (L)
Gasolina	Obras	19.935,05	-28,31% (atualização de frota e racionalização)	+5%	15.000
	Educação	13.140,02	+1,43% (ajuste por novas demandas)	+5%	14.000
	Saúde	70.500,00	+21,57% (ampliação de serviços e rotas)	+5%	90.000
	Assistência Social	14.158,75	+34,69% (expansão de atendimentos)	+5%	20.000
	Governo	8.460,00	+12,56% (reforço operacional)	+5%	10.000
	Agricultura	—	Implantação de consumo (sem base histórica)	—	15.000
Diesel Comum	Obras	258.047,62	-38,07% (atualização de frota)	+5%	168.000
	Educação	30.337,32	-2,06% (otimização de rotas)	+5%	31.000
	Agricultura	—	Implantação de consumo (máquinas e	—	80.000



Combustível	Secretaria	Base Histórica (L)	Variação Técnica (%)	Margem de Segurança (%)	Quantidade Final (L)
			veículos)		
Diesel S-10	Obras	51.148,92	-26,47% (atualização de frota)	+5%	39.500
	Educação	82.313,45	+15,63% (novas rotas e veículos)	+5%	100.000
	Saúde	46.964,75	+82,48% (ampliação significativa da frota assistencial)	+5%	90.000
	Agricultura	—	Implantação de consumo	—	15.000
	Assistência Social	—	Implantação de consumo	—	12.000
	Governo	—	Implantação de consumo	—	10.000
Etanol	Saúde	1.000	0% (manutenção do histórico)	0%	1.000
	Educação	1.000	0% (manutenção do histórico)	0%	1.000

O método adotado considera, de forma sequencial e cumulativa, os seguintes fatores: (i) quantitativo base histórico por secretaria e tipo de combustível; (ii) acréscimos percentuais decorrentes de novas demandas, ampliação de serviços, criação de novos programas ou intensificação de atividades; (iii) reduções percentuais justificadas por atualização ou racionalização da frota, substituição de veículos, melhoria de eficiência logística ou redistribuição de consumo; e (iv) aplicação final de margem de segurança de 5%, de forma padronizada, sobre o quantitativo ajustado.

Ressalte-se que os quantitativos finais estimados de combustíveis foram deliberadamente arredondados, para mais ou para menos, a valores inteiros e padronizados, após a aplicação dos percentuais de variação técnica (aumentos e reduções) e da margem de segurança adotada.

Dessa forma, os quantitativos globais estimados para a contratação correspondem a 164.000 litros de gasolina, 279.000 litros de óleo diesel comum, 266.500 litros de óleo diesel S-10 e 2.000 litros de etanol:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Etanol Hidratado Combustível, conforme especificações da ANP	L	2.000
2	Gasolina Comum, conforme especificações da ANP	L	164.000
3	Óleo Diesel S-500, conforme especificações da ANP	L	279.000
4	Óleo Diesel S-10, conforme especificações da ANP	L	266.500

Ressalta-se que, embora se reconheça a importância da apresentação de memória de cálculo detalhada, a legislação vigente não estabelece parâmetros objetivos, metodologia padronizada ou estrutura obrigatória para a estimativa de quantitativos nas contratações públicas. Ademais, o Município encontra-se em fase de transição de sistema de gestão administrativa, circunstância que limitou a extração de relatórios automatizados completos, razão pela qual o levantamento foi realizado mediante apuração interna conjunta das Secretarias demandantes.



Ainda assim, as estimativas apresentadas demonstram coerência com o histórico de consumo, com a evolução da frota e com a projeção realista das necessidades para o exercício de 2026, atendendo ao princípio da razoabilidade e aos objetivos do planejamento da contratação.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando-se aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como a compatibilidade com a realidade administrativa do Município. A análise identificou as seguintes possibilidades:

V.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS:

A adesão a atas de registro de preços foi analisada, porém revelou-se inviável, tendo em vista a inexistência de atas vigentes compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à exigência de postos localizados na zona urbana do Município de Eldorado/MS e à adequação dos quantitativos às necessidades específicas da frota municipal.

V.2 - PROCESSO LICITATÓRIO COM CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

A realização de processo licitatório com contratação imediata foi descartada por não se mostrar adequada à natureza da demanda. Tal modelo exigiria a constituição prévia de reserva orçamentária integral, além de não se compatibilizar com o caráter contínuo e variável do consumo de combustíveis, cuja demanda não pode ser definida com absoluta precisão ao longo do exercício.

V.3 - GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA (QUARTEIRIZAÇÃO):

A adoção do modelo de gerenciamento de abastecimento por rede credenciada foi considerada, porém não se mostrou conveniente no momento. Essa alternativa implicaria significativa alteração nos procedimentos administrativos e na rotina de fiscalização, exigindo adaptação estrutural da Administração. Considerando-se o atual contexto de transição administrativa, com reorganização de quantitativos e implantação de novo sistema de gestão, tal mudança poderia ocasionar riscos à continuidade dos serviços públicos.

V.4 - IMPLANTAÇÃO DE BOMBA PRÓPRIA PELO MUNICÍPIO:

A alternativa de montagem de bomba própria de combustíveis pelo Município foi analisada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e operacional.

Verificou-se que tal solução demandaria: (i) investimento inicial elevado para aquisição de



tanques, bombas, sistemas de controle e infraestrutura física; (ii) obtenção de licenças ambientais, autorizações da ANP e atendimento a rigorosas normas técnicas e de segurança; (iii) custos permanentes com manutenção, seguro, controle de qualidade do combustível, gestão de estoque e prevenção de riscos ambientais; (iv) necessidade de pessoal qualificado para operação e gestão do sistema; e (v) assunção direta, pelo Município, dos riscos de vazamentos, contaminação ambiental, perdas por evaporação, furtos e obsolescência de equipamentos.

Diante desses fatores, concluiu-se que a implantação de bomba própria não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente eficiente, sobretudo quando comparada à contratação de fornecimento sob demanda, que transfere tais riscos e encargos ao particular.

V.5 - PROCESSO LICITATÓRIO COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação por meio de processo licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revelou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O SRP, conforme disciplinado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, é especialmente indicado para contratações frequentes, com entregas parceladas e em situações em que não seja possível definir com exatidão os quantitativos a serem demandados ao longo da vigência, características plenamente verificadas na presente contratação.

No que se refere ao procedimento público de intenção de registro de preços, o art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2024, registra que tal procedimento poderá ser dispensado quando a contratação tiver por objetivo atender exclusivamente o órgão gerenciador e seus fundos especiais. Considerando que a presente contratação se destina apenas ao atendimento das Secretarias e fundos vinculados à Administração Municipal de Eldorado/MS, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa do referido procedimento.

Além disso, o objeto consiste em bem comum, com especificações padronizadas e reguladas por normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, compatível com a modalidade pregão.

Embora a legislação não imponha, para este Município, a obrigatoriedade da forma eletrônica (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021), entende-se recomendável a realização do certame na forma eletrônica, em razão da relevância do objeto e do elevado valor estimado da contratação, além de experiências anteriores positivas, nas quais não se registraram intercorrências.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum) por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para



contratação de empresa especializada no abastecimento da frota municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, VI, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma ampla e diversificada, observando-se os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, com o objetivo de obter valores compatíveis com a realidade de mercado e assegurar a adequada avaliação da viabilidade econômico-orçamentária da contratação.

Para a definição do preço médio de cada item, foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa: (i) cotações de preços junto a fornecedores locais, sediados no Município de Eldorado/MS, aptos ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação; (ii) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos dados foram obtidos por meio de portais oficiais de transparência; (iii) preços constantes em plataformas eletrônicas de disputa, especialmente aqueles referentes a licitações recentes com objeto compatível; e (iv) consultas a portais públicos de referência, utilizados como instrumento auxiliar de aferição dos valores praticados no mercado.

Os dados coletados foram consolidados no Mapa de Apuração de Preços, documento anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, no qual constam os valores unitários obtidos, os critérios de consolidação e a definição do preço médio estimado para cada item.

Ressalta-se que os preços apurados possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente a estimar o impacto orçamentário da futura contratação e a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à sua viabilidade, os quais serão submetidos à competitividade do certame licitatório.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços médios apurados, o valor global estimado para a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum é de R\$ 4.562.970,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Etanol Hidratado Combustível, conforme especificações da	LITRO	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00



2	ANP Gasolina Comum, conforme especificações da ANP	LITRO	164.000	R\$ 6,55	R\$ 1.074.200,00
3	Óleo Diesel S-500, conforme especificações da ANP	LITRO	279.000	R\$ 6,34	R\$ 1.768.860,00
4	Óleo Diesel S-10, conforme especificações da ANP	LITRO	266.500	R\$ 6,42	R\$ 1.710.930,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.562.970,00					

O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado regional e adequado à realidade orçamentária do Município.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias da Administração Municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos combustíveis de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, sem a necessidade de aquisição integral antecipada, conferindo maior flexibilidade à gestão administrativa e melhor adequação à disponibilidade orçamentária.

O abastecimento ocorrerá diretamente nas instalações da empresa contratada, situada na zona urbana do Município, utilizando-se suas próprias bombas e tanques, com atendimento diário, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a pronta resposta às necessidades operacionais da Administração.

A solução contempla, ainda, mecanismos de controle e fiscalização, mediante a emissão de relatórios detalhados de consumo por veículo, contendo informações como identificação do automóvel, placa, data e horário do abastecimento, motorista responsável e quantidade fornecida, assegurando a rastreabilidade das operações e o adequado acompanhamento da execução contratual.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



Observa-se, então, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 40, V, "b" E ART. 6º, VII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

Nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, as compras públicas devem, sempre que técnica e economicamente viável, ser parceladas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

No caso concreto, o objeto da contratação envolve itens distintos e independentes entre si, quais sejam: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e etanol comum, os quais possuem características próprias de fornecimento, precificação e consumo, não havendo interdependência técnica que justifique a contratação de forma global.

O parcelamento da contratação, com adjudicação por item, mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, pois: (i) amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que eventualmente não comercializem todos os tipos de combustíveis; (ii) favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da especialização do mercado e da livre concorrência; (iii) facilita a gestão e o controle do consumo, permitindo o acompanhamento individualizado de cada tipo de combustível; e (iv) não compromete a economia de escala, uma vez que se trata de bens comuns, amplamente ofertados no mercado local.

Além disso, o parcelamento por item simplifica a operacionalização do abastecimento da frota municipal, atendendo às necessidades cotidianas das Secretarias, sem prejuízo à eficiência administrativa ou à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é plenamente justificável, razão pela qual a licitação deverá ser realizada com adjudicação por item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, X, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

Com a contratação proposta, pretende-se assegurar o abastecimento regular, contínuo e controlado da frota de veículos oficiais, possibilitando a execução eficiente das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, notadamente o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora do domicílio, o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, o atendimento às famílias em situação de



vulnerabilidade social, bem como a realização de serviços de manutenção de estradas vicinais, vias urbanas e demais ações administrativas essenciais.

Sob a perspectiva da economicidade, a adoção do sistema de registro de preços, aliada à adjudicação por item, permite a aquisição dos combustíveis de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando estoques excessivos, desperdícios e imobilização indevida de recursos financeiros, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos por meio da concorrência.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a contratação possibilita o planejamento adequado das rotinas operacionais, reduz o tempo ocioso da frota por falta de abastecimento e otimiza a utilização dos servidores envolvidos nas atividades finalísticas, assegurando maior produtividade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da eficiência administrativa, na racionalização dos gastos públicos e na garantia da continuidade dos serviços essenciais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, X, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024 E ART. 6º, XI, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

Para a implementação da solução proposta, não se verifica a necessidade de providências estruturais, adaptações físicas, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação técnica especializada, tendo em vista que se trata de contratação rotineira, envolvendo o fornecimento de combustíveis, atividade já incorporada à rotina administrativa do Município.

Todavia, deverão ser adotadas as providências administrativas ordinárias, consistentes em: (i) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente; e (ii) verificação da disponibilidade orçamentária, conforme as dotações próprias e o cronograma de execução financeira.

Assim, conclui-se que a Administração se encontra apta a celebrar e gerir o contrato, inexistindo óbices ou medidas prévias extraordinárias que inviabilizem a contratação pretendida.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, VIII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):



Após análise da natureza do objeto e da forma de execução da contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes cuja existência seja necessária para a viabilidade da presente demanda.

A aquisição de combustíveis caracteriza-se como contratação autônoma, de bem comum, cujo fornecimento independe da celebração simultânea ou prévia de outros contratos administrativos, uma vez que a Administração Municipal já dispõe da frota própria, dos motoristas e da estrutura operacional necessária para a utilização do objeto contratado.

Eventuais contratos de manutenção de veículos, seguros, locações, aquisições de peças ou serviços correlatos não condicionam a execução do fornecimento de combustíveis, tratando-se de contratações distintas, com objetos, finalidades e execuções independentes.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de coordenação, compatibilização ou sincronização desta contratação com outros ajustes administrativos, inexistindo interdependência técnica, operacional ou financeira que impacte a execução do objeto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, XII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):

A presente contratação refere-se ao fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal, tratando-se de bem de consumo essencial e de uso contínuo, não sendo identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual em si.

Os eventuais impactos ambientais associados ao objeto são inerentes à atividade de combustão veicular, a qual já integra a rotina operacional da Administração Pública e não é ampliada pela contratação, mas apenas viabilizada de forma regular e controlada.

Como medidas mitigadoras, observa-se que: (i) os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e ambientais estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com a legislação ambiental vigente; (ii) o abastecimento será realizado diretamente nos equipamentos da contratada, inexistindo a necessidade de transporte ou armazenamento de combustíveis nas dependências da Administração, o que reduz riscos ambientais; (iii) quanto à logística reversa, o objeto da contratação não gera resíduos sólidos, embalagens ou refugos passíveis de devolução ou reciclagem, não se aplicando, portanto, exigências específicas nesse sentido; e (iv) a Administração Municipal adota, paralelamente,



manutenção dos veículos e renovação gradual, contribuindo indiretamente para a redução do consumo excessivo de combustíveis e das emissões.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais relacionados à contratação são controlados, indiretos e mitigáveis, inexistindo necessidade de imposição de exigências ambientais.

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021):

Em atendimento ao disposto no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à contratação destinada ao fornecimento de combustíveis para a frota municipal, considerando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e mitigar seus impactos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Consequências	Medidas de Mitigação
Atraso na conclusão da contratação	Probabilidade: Média / Impacto: Alto	Possível descontinuidade do abastecimento da frota municipal, com prejuízo à execução de serviços públicos essenciais.	Planejamento prévio do cronograma; revisão técnica dos documentos da contratação; acompanhamento contínuo do certame; adoção do Sistema de Registro de Preços, conferindo maior flexibilidade e segurança.
Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora	Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto	Atrasos nos pagamentos e risco de suspensão do fornecimento, afetando a continuidade dos serviços públicos.	Compatibilização da contratação com o orçamento vigente; acompanhamento da execução orçamentária; utilização do SRP conforme disponibilidade financeira; observância dos princípios da responsabilidade fiscal.
Fornecimento de combustível em desacordo com normas técnicas	Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio	Danos à frota municipal, aumento de custos de manutenção e prejuízo operacional.	Exigência de atendimento às normas da ANP; fiscalização contratual contínua; possibilidade de solicitação de testes e laudos de qualidade.
Descontinuidade do fornecimento durante a execução contratual	Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio	Interrupção temporária de atividades das Secretarias Municipais.	Exigência de funcionamento contínuo do fornecedor; controle sistemático do consumo e saldo da Ata; aplicação de penalidades contratuais, quando cabível.

Após a identificação e análise dos riscos, verifica-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, previsíveis e mitigáveis, sendo adequadamente tratados por meio das medidas preventivas indicadas.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, XIII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024):



O Estudo Técnico Preliminar realizado demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente viável e economicamente adequada, revelando-se necessária para o atendimento das demandas permanentes e essenciais das Secretarias Municipais.

A solução proposta atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços públicos, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal, bem como adota modelo de contratação compatível com a natureza do objeto e com a realidade administrativa do Município.

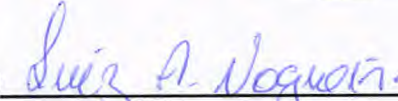
Diante de todo o exposto, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação, declarando-se que a solução escolhida é a mais apropriada para atender à necessidade identificada, recomendando-se a continuidade do procedimento.



José Camilo Sanches

Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito

Aprovado por:

Luiz Antônio Nogueira 
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Ozeas de Souza 
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lidiani Priori 
Secretária Municipal de Saúde

Maria Aparecida Dacal Coan 
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ronaldo Luiz Lopes 
Secretário Municipal de Governo

Danilo Fluminhan 
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente